



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº PMC/048/2021

P. A. Nº. PMC/4467/2021

Adesão: nº 008/2021

PRC/098/2021

O MUNICÍPIO DE CONGONHAS, como CONTRATANTE, por sua Prefeitura Municipal, sediada à Praça Presidente Kubitschek, 135, inscrita no CNPJ sob o nº 16.752.446/0001-02, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Cláudio Antônio de Souza, que por força do Decreto nº 5.936 de 07 de fevereiro de 2014 passa a integrar o presente aditivo a Secretária Municipal de Obras e Infraestrutura, Simônia Maria de Jesus Magalhães, e do outro lado, a empresa **RT AMBIENTAL EIRELI**, com sede à avenida Doutor Cincinato Cajado Braga, nº305, Andar: 03, bairro Novo Eldorado, na cidade de Contagem - MG, CEP. 32.341-310, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.697.901/0001-96, neste ato representado por sua sócia-administradora Rhavana Gonzaga Martins, inscrito no CPF sob o nº 114.501.756-86 e RG nº 18.185.643 SSP-MG, resolvem, considerando a solicitação e justificativa feita pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura em sua Comunicação Interna nº. PMC/SEMOBI/159/2022, documentos anexos e o parecer da Procuradoria Jurídica da Prefeitura, aditar, pela terceira vez o contrato originalmente firmado, estabelecendo o que se segue:

1- CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto

1.1- Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação, por 06 (seis) meses, dos prazos de execução das obras/serviços e da vigência do contrato, com início em 08/07/2022 e término em 08/01/2023, para a execução e início em 05/09/2022 e término em 05/03/2023, para a vigência do contrato.

1.1.1- Os valores inicialmente contratados serão reajustados pelo percentual do INCC que corresponde a 11,97% (onze vírgula noventa e sete por cento), segundo cálculo da fl. 663 do processo licitatório.

1.2- O presente aditivo tem amparo legal no art. 65, inciso II, alínea “d” e, Art. 37, XXI da Constituição da República em relação ao reajuste e, artigo 57, §1º da Lei 8.666/93, em relação a prorrogação.

1.3- Esse aditivo terá como condição suspensiva a complementação da garantia contratual pela contratada, nos limites dos novos valores acrescidos, sob pena, outrossim, de aplicação das sanções contratuais cabíveis, caso não cumprido o expediente em tempo hábil.

2- CLÁUSULA SEGUNDA – Valor

2.1- O valor do presente aditivo é de R\$ 146.424,96 (cento e quarenta e seis mil quatrocentos e vinte e quatro reais e noventa e seis centavos).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS

3- CLÁUSULA TERCEIRA - Recursos Financeiros

3.1- A despesa decorrente do presente termo aditivo correrá à conta da seguinte dotação orçamentária vigente:

Órgão: 12 – Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura

Unidade: 04 – Gestão de Obras Públicas

Atividade: 1.004 – Construção e Pavimentação de Vias Urbanas

449051- Obras e Instalações

4 - CLÁUSULA QUARTA

4.1- Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original que não colidirem ou conflitarem com o presente termo.

E estando justas e acertadas firmam as partes, o presente termo, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Congonhas, 08 de julho de 2022.


Simônia Maria de Jesus Magalhães
Secretária Municipal de Obras e Infraestrutura


Rhavana Gonzaga Martins
Advogada
OAB/MG 177.441
Rhavana Gonzaga Martins
RT Ambiental Eireli.

TESTEMUNHAS:

1. 

2. 

